

Comitê de Arbitragem da CBTARCO

1. Compete ao Comitê de Arbitragem da CBTARCO:

- 1.1. Organizar e implementar a formação de novos árbitros e o treinamento do quadro de árbitros da CBTARCO através de cursos e seminários;
- 1.2. Examinar os pedidos de participação em seminários para progressão de árbitros nacionais, continentais e internacionais e pedidos de credenciamento de árbitros;
- 1.3. Manter atualizada a lista de árbitros da CBTARCO;
- 1.4. Indicar árbitros e Diretores de Tiros para os Campeonatos Brasileiros;
- 1.5. Indicar os árbitros para realização de cursos e seminários de formação na COPARCO e World Archery;
- 1.6. Avaliar os árbitros nacionais e estaduais;
- 1.7. Conceder títulos honoríficos aos árbitros;
- 1.8. Dirimir dúvidas sobre regras encaminhadas ao Comitê de Arbitragem;
- 1.9. Receber das Federações até o dia 31 de janeiro de cada ano a lista de árbitros estaduais e nacionais em atividade no estado, bem como o nome do Chefe dos árbitros do estado e uma avaliação da atuação de todos os árbitros no ano anterior;
- 1.10. Publicar até o dia 10 de fevereiro de cada ano a lista de árbitros credenciados;
- 1.11. Apresentar programa de atividades para o ano seguinte na Assembleia Geral da CBTARCO realizada no Campeonato Brasileiro Outdoor, acompanhado de orçamento previsto;
- 1.12. Apresentar relatório de atividades na Assembleia Geral da CBTARCO onde forem ser aprovadas as contas referentes ao ano anterior.

2. Organização e Procedimentos para o Comitê de Arbitragem

2.1. Organização dos Árbitros

Os Árbitros estão organizados nas categorias abaixo:

- 2.1.1. Árbitros Internacionais, compostos de:
 - 2.1.1.1. Árbitros Internacionais da World Archery;
 - 2.1.1.2. Árbitros Internacionais Candidatos da World Archery;
 - 2.1.1.3. Árbitros Jovens da World Archery;
- 2.1.2. Árbitros Continentais;
- 2.1.3. Árbitros Nacionais;
- 2.1.4. Árbitros Estaduais.

2.2. Árbitros Internacionais:

- 2.2.1. São designados e regulamentados pela World Archery em seus estatutos e regulamentos;
- 2.2.2. Todo árbitro continental brasileiro que preencher os requisitos para participar de seminário de formação para árbitro internacional terá sua participação autorizada.

2.3. Árbitros Continentais:

- 2.3.1. São designados e regulamentados pela COPARCO, seguindo diretrizes estabelecidas pela World Archery;
- 2.3.2. Todo árbitro nacional que preencher os requisitos para participar de seminário de formação para árbitro continental terá sua participação autorizada.
- 2.3.3. A CBTARCO proporcionará aos árbitros nacionais a participação em seminários para a promoção a árbitros continentais pelo menos uma vez a cada dois anos, seja pela promoção em conjunto com a COPARCO, ou pela participação em seminários promovidos pela COPARCO;

- 2.3.4. A CBTARCO pagará as passagens para os árbitros convocados para torneios internacionais pela COPARCO;
- 2.4. Árbitros Nacionais:
- 2.4.1. Árbitros nacionais são árbitros ativos, que satisfazem todos os requisitos constantes do item 2.8;
- 2.5. Árbitros Estaduais:
- 2.5.1. Serão árbitros estaduais aqueles que participarem de curso de formação de árbitros promovido pela CBTARCO, e forem aprovados em provas escritas e/ou orais;
- 2.5.2. As Federações deverão solicitar a realização de cursos para Árbitros Estaduais, enviando a CBTARCO datas possíveis para realização de tais cursos;
- 2.5.3. Os custos referentes a transporte local, estadia, alimentação e diária de trabalho do ministrante do curso correrão por conta da Federação solicitante. A passagem ficará a cargo da CBTARCO;
- 2.5.4. Após um ano de atuação, o árbitro estadual poderá participar de seminário para promoção a árbitro nacional.
- 2.5.5. Caso o árbitro depois de credenciado fique dois anos sem atuar, ele será considerado inativo. Devendo participar de novo seminário para voltar a condição de árbitro estadual
- 2.6. Credenciamento de Árbitros Nacionais.
- 2.6.1. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO é responsável pelo credenciamento de árbitros nacionais.
- 2.6.2. O período de credenciamento se inicia após o término dos Jogos Olímpicos até o término dos Jogos Olímpicos seguinte;
- 2.6.3. O primeiro credenciamento se inicia na data da aprovação no teste de certificação até o fim do período de credenciamento vigente. O credenciamento pode ser retirado antes da expiração de acordo com os itens 2.9 e 2.10;
- 2.6.4. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO será responsável pela renovação do credenciamento. Uma vez inicialmente credenciado, todas as atividades de todos os árbitros devem ser registradas e serão consideradas para a renovação do credenciamento no final do período de credenciamento.
- 2.6.5. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO será responsável pela regular formação e atualização dos árbitros através da publicação de "Newsletter", a organização de conferências e seminários e através de outros sistemas adequados.
- 2.6.6. Um membro do Comitê de Arbitragem da CBTARCO (o "observador de árbitros") poderá estar presente em qualquer prova do calendário da CBTARCO, a fim de acompanhar os procedimentos e desempenhos dos árbitros. O acesso à área de competição para o observador de árbitros deve ser acordado com o delegado técnico, o Presidente da Federação organizadora e com o chefe dos árbitros da competição. Os membros do Comitê de Arbitragem devem ter seu acesso permitido como observadores nos locais de competição de todos os eventos de tiro com arco do Brasil;
- 2.6.7. Os árbitros que se aposentaram ou cujo credenciamento não foi renovado devido à inatividade podem pedir para ser restabelecidos como árbitros nacionais, seguindo o procedimento do tópico 2.7.
- 2.6.8. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO decidirá, dependendo do período e as razões para a inatividade, se o candidato deve participar de um seminário de formação ou passar por um teste de renovação.
- 2.7. Primeiro Credenciamento de um árbitro nacional

- 2.7.1. As federações devem recomendar apenas árbitros experientes para realizar o seminário e o teste para árbitro nacional.
 - 2.7.2. O candidato deverá ter credenciamento de pelo menos um ano como árbitro estadual;
 - 2.7.3. O candidato deverá ter atuado em pelo menos um torneio sob a supervisão de um árbitro nacional com uma avaliação positiva do chefe dos árbitros;
 - 2.7.4. O candidato não deverá ter mais de 65 anos.
 - 2.7.5. O candidato deverá enviar solicitação de participação no seminário de formação de árbitros nacionais para o Comitê de Arbitragem indicando: Federação, nome, gênero, data de nascimento, línguas faladas, data do seminário realizado em que se tornou árbitro estadual e torneios em que atuou;
 - 2.7.6. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO realizará seminários regularmente, pelo menos uma vez por ano.
 - 2.7.6.1. Um teste escrito será aplicado no fim do seminário. A avaliação final dos candidatos será baseada na qualidade da contribuição oral para o seminário e no teste escrito.
 - 2.7.6.2. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO irá notificar cada candidato e sua federação do resultado da avaliação;
 - 2.7.6.3. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO poderá utilizar um seminário para árbitro continental como avaliação para progressão a árbitro nacional;
 - 2.7.7. A banca de avaliação do teste deverá estar presente durante todo o seminário e será formada por dois membros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO. Não sendo possível a disponibilidade de dois membros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO, um deles pode ser substituído por um membro do Comitê de Árbitros da World Archery, da COPARCO, ou outro árbitro internacional ou continental de larga experiência, ficando o Comitê de Arbitragem da CBTARCO responsável pela sua indicação.
 - 2.7.8. Os árbitros nacionais deverão ser credenciados por pelo menos dois anos e terem atuado em campeonatos brasileiros antes de serem indicados para realização de seminário para árbitro continental.
 - 2.7.9. Os árbitros nacionais estão sujeitos aos procedimentos de recredenciamento, descritos no item 2.8.
- 2.8. Recredenciamento de árbitros nacionais
 - 2.8.1. O recredenciamento dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:
 - 2.8.1.1. *Responder regularmente aos estudos de caso mandatórios contidos em cada edição do Newsletter do Comitê de Arbitragem;*
 - 2.8.1.2. *Atuar em pelo menos uma prova no ano, e uma prova nacional durante o período de credenciamento;*
 - 2.8.1.3. *Passar na avaliação de renovação aplicada pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO. A avaliação consiste de três partes:*
 - 2.8.1.3.1. *Um teste escrito com consulta a ser realizado na segunda metade do ano antes do credenciamento expirar. Esta parte visa verificar se o árbitro tem se mantido atualizado com as regras e sabe aplicá-las em situações reais de acordo com os procedimentos aprovados pelo Comitê de Arbitragem da World Archery;*
 - 2.8.1.3.2. *A análise dos relatórios dos chefes de árbitros dos torneios onde atuou e do Observador de Árbitros quando presente; Esta parte é destinada a verificar a performance atual do árbitro em competição;*
 - 2.8.1.3.3. *Um teste escrito sem consulta a ser realizado no período de credenciamento. Esta parte é destinada a verificar se os árbitros tem a habilidade de lidar com situações de stress de acordo com as regras e procedimentos de arbitragem estabelecidos.*

- 2.8.1.4. *Estar presente em pelo menos um seminário de atualização promovido pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO dentro do período de credenciamento.*
- 2.8.2.O *recredenciamento será negado para os árbitros nacionais que tiverem sido considerados inativos, ou que não passarem na avaliação de recredenciamento;*
- 2.8.2.1. *Os árbitros que não tiverem sido recredenciados serão notificados com cópia para a sua federação.*
- 2.8.2.2. *Uma apelação contra a negativa de recredenciamento poderá ser apresentada à diretoria da CBTARCO.*
- 2.8.2.2.1. *O árbitro ou a federação deverão entregar a apelação através do Secretário Geral da CBTARCO;*
- 2.8.2.2.2. *A apelação deverá indicar explicitamente que procedimento que alegadamente não tenha sido aplicado adequadamente. A apelação não pode se referenciar ao aspecto técnico, que é de competência exclusiva do Comitê de Arbitragem da CBTARCO.*
- 2.8.2.2.3. *Se requisitado, o Comitê de Arbitragem da CBTARCO deverá apresentar à diretoria, os registros e relatórios de atividades de qualquer pessoa para a qual o Comitê de Arbitragem da CBTARCO tenha negado o recredenciamento.*
- 2.9. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO poderá a qualquer tempo retirar ou suspender o credenciamento de um árbitro, se na opinião do Comitê ele não estiver atuando nos padrões estabelecidos. *O árbitro será notificado das razões para seu credenciamento ter sido retirado ou suspenso. Cópia da carta será enviada a sua federação.*
- 2.10. Retirada do credenciamento de árbitro nacional
- 2.10.1. O árbitro perderá o credenciamento se durante o período não cumprir os procedimentos dos itens 2.8.1.1 a 2.8.1.4.
- 2.10.1.1. *Assim que um árbitro falhar em completar os requisitos especificados nos itens 2.8.1.1 a 2.8.1.4, ele será notificado pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO com um "Aviso de Inatividade", com uma cópia para sua federação, perguntando as razões de sua inatividade e para que o mesmo apresente uma declaração de que deseja continuar como árbitro nacional. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO irá rever o caso em até 90 dias do envio da notificação, levando em consideração a documentação enviada pelo árbitro. Se o Comitê de Arbitragem da CBTARCO confirmar sua decisão inicial de inatividade, o árbitro será notificado e seu credenciamento retirado imediatamente. Cópias da decisão serão enviadas para sua federação.*
- 2.10.1.2. *Uma apelação contra o descredenciamento poderá ser feito para a Diretoria da CBTARCO, através do mesmo procedimento do item 2.8.2.2.*
- 2.10.2. Limite de idade:
- 2.10.2.1. *O credenciamento como árbitro nacional expirará ao final do ano em que o árbitro completar 70 anos.*
- 2.11. **Requisitos para árbitros continentais e internacionais**

2.11.1. Requisitos para indicação para seminário.

2.11.1.1. Para ser indicado pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO para participar de seminário de progressão para árbitro continental ou internacional, o árbitro deverá preencher todos os pré-requisitos estipulados pela COPARCO ou World Archery, conforme o caso, e ter tido avaliações positivas e estar ativo segundo os requisitos de credenciamento, item 2.8.

2.12. **Composição da equipe de árbitros dos campeonatos**

2.12.1. Campeonatos Brasileiros

2.12.1.1. Todos os membros deverão ser árbitros credenciados, sendo que pelo menos 2/3 deverão ser no mínimo árbitros nacionais. O chefe dos árbitros deverá ser um dos árbitros de maior qualificação dentre os membros da equipe.

2.12.2. Seletivas e demais torneios nacionais organizados pela CBTARCO

2.12.2.1. O chefe da equipe de árbitros deverá ser pelo menos um árbitro nacional.

2.12.3. Torneios organizados pelas federações

2.12.3.1. O chefe dos árbitros deverá estar credenciado pela CBTARCO

2.12.4. Todos os árbitros em torneios oficiais da CBTARCO deverão ter suas despesas pagas e receber um pagamento por dia de trabalho.

2.13. **Relatórios**

2.13.1. Relatórios sobre o desempenho dos árbitros deverão ser confidenciais;

2.13.1.1. O chefe dos árbitros da equipe de árbitros do torneio deverá submeter um relatório para o Comitê de arbitragem da CBTARCO sobre o desempenho dos árbitros (Conhecimento, habilidade e atenção às regras e procedimentos da CBTARCO e da World Archery). Estes relatórios serão considerados confidenciais e deverão circular apenas dentro do Comitê de Arbitragem da CBTARCO e serem arquivados no escritório da CBTARCO. Diretrizes para a preparação dos relatórios deverão ser emitidas pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO.

2.13.1.2. O Observador de Árbitros deverá submeter um relatório técnico de acordo com as diretrizes publicadas pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO. A equipe de árbitros do torneio será informada da presença do Observador de Árbitros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO. O relatório será arquivado no escritório da CBTARCO, e será considerado confidencial e divulgado apenas no âmbito do Comitê de Arbitragem da CBTARCO, Diretoria da CBTARCO e para a parte interessada.

2.13.1.3. *Toda federação deverá manter um chefe de arbitragem estadual, que deverá enviar relatórios de arbitragem para o Comitê de Arbitragem da CBтарCO, na realização de toda e qualquer competição oficial da Federação.*

2.14. **TÍTULOS HONORÍFICOS**

2.14.1. A CBтарCO através do Comitê de Arbitragem concede os seguintes títulos:

2.14.1.1. Árbitro Emérito;

2.14.1.2. Árbitro Honorário;

2.14.1.3. Prêmio do Comitê de Arbitragem.

2.14.2. O título de Árbitro Emérito pode ser atribuído pelo Comitê de Arbitragem para aqueles que já não atuam como árbitros, mas que a CBтарCO deseja honrar pela sua contribuição excepcional para a promoção e a melhoria da arbitragem.

2.14.3. O título de Árbitro Honorário pode ser atribuído aos árbitros, que, tendo servido com honra por 10 anos ou mais, não puderem mais cumprir os requisitos para a renovação.

2.14.4. O Prêmio do Comitê de Arbitragem pode ser atribuído ao árbitro que atuou com mérito por quatro anos ou mais, antes de sua aposentadoria ou negação de credenciamento.

2.15. **CORRESPONDÊNCIA**

2.15.1. *A CBтарCO providenciará um email oficial para o Comitê de Arbitragem que será utilizado para a comunicação oficial com os árbitros;*

3. Formação do Comitê de Arbitragem

3.1. O Comitê de Arbitragem da CBтарCO será formado por três membros que deverão fazer parte do quadro de árbitros da CBтарCO;

3.2. Os membros do comitê de arbitragem serão eleitos da seguinte forma:

3.2.1. *Serão eleitores todos os árbitros devidamente credenciados pela CBтарCO no ano da eleição.*

3.2.2. *Serão eleitos com os seguintes critérios:*

3.2.2.1. Serão votados entre os árbitros internacionais, e serão eleitos os três mais votados.

3.2.2.2. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, estarão eleitos os árbitros Continentais com maior votação.

3.2.2.3. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, estarão eleitos os árbitros Nacionais com maior votação.

3.3. O chefe do comitê de arbitragem será eleito pelos membros do comitê entre os membros de mais alta graduação. Em caso de empate, o membro com maior tempo de atuação no Comitê de Arbitragem decidirá.

3.4. Não deverão ter mais do que dois membros do Comitê de um mesmo estado.

3.5. O mandato é de quatro anos, sendo permitida a reeleição enquanto o árbitro se mantiver ativo.

3.6. Caso o árbitro perca seu credenciamento, ele deixará o Comitê depois de esgotados todos os recursos.

3.7. Caso o árbitro seja rebaixado de categoria ele deixará o Comitê somente se existir árbitro mais graduado disposto a assumir a vaga.

3.8. Ocorrendo uma vacância no Comitê, o presidente do Comitê indicará um substituto entre os árbitros mais graduados, até que possa se realizar uma nova eleição.